



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 067/2021

“Altera a Lei Municipal nº 4.919/2021 e da outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reabre o prazo para as inscrições de interessados em receber o auxílio emergencial, pelo período de 3 (três) dias, a contar do dia 24 de Junho de 2021.

Art. 2º Altera o Art. 6º da Lei nº 4.919/2021 passando a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 6º O auxílio de que trata esta Lei não será concedido a microempresários, micro empreendedores individuais e profissionais autônomos ocupantes de cargos ou funções públicas.

(...)

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 7º da Lei nº 4.919/2021, que terá a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único: Os inscritos aposentados, pensionistas, em gozo de benefícios previdenciários de qualquer natureza, que recebam pecúlio, auxílio acidente, pensionistas ou que receberam auxílio emergencial federal e estadual, poderão ser contemplados após aplicados os critérios do Art. 7º em todo o processo e havendo sobra de valores.

(...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 22 de junho de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 22 de junho de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei N° 067/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 4.919/2021 e da outras providências.

Diante do pequeno número de inscritos e o valor disponível para auxiliar os prejudicados pela pandemia, tendo em vista que muitos inscritos receberam o auxílio emergencial do governo federal e que ainda assim demonstram necessitar do auxílio, entende-se necessário o presente projeto.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal